



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR
(Semestre 2023.2)

EDITAL Nº 09/2023/PROGRAD/UFCA

CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Sumário

CONVOCAÇÃO.....	1
ANEXO I: RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS).....	4
ANEXO II: AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA.....	5

CONVOCAÇÃO

A Pró-Reitoria de Graduação divulga a Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) das modalidades de concorrência com reserva étnico-racial autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) – L2, L6, L10 e L14, do Processo Seletivo Complementar – 2023.2.

Para realizar o procedimento o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter enviado o pré-cadastro on-line no **período de 09 a 16 de outubro de 2023**.

A Banca de Heteroidentificação será realizada por meio de **PROCEDIMENTO PRESENCIAL**, o qual ocorrerá exclusivamente no **dia 23 de outubro de 2023**, no horário das **13:30h às 15:30h** e no local abaixo especificado:

Universidade Federal do Cariri – Campus Juazeiro do Norte-CE
Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639 – Bairro: Cidade Universitária – Juazeiro do Norte/CE –
CEP: 63048-080
Bloco E – Sala E20 – Subsolo

A participação do(a) candidato(a) na Banca de Heteroidentificação implica na autorização de gravação de áudio e vídeo de parte ou de todas as fases do procedimento, bem como de registro fotográfico, a critério da UFCA, e da utilização do material audiovisual que venha a ser



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

Esclarecemos que o(a) candidato(a) da cota étnico-racial autodeclarado(a) indígena não passará pelo procedimento, já que neste caso a avaliação é realizada por meio da análise documental complementar que o(a) identifica como membro de comunidade indígena, anexada durante o pré-cadastro e/ou recurso. Dessa forma, caso algum(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena conste nesta convocação não precisará comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

“11.2.3. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o pré-cadastro, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça, documentação complementar que o(a) identifique como membro de comunidade indígena.”

Informamos que no dia e horário do procedimento de heteroidentificação (23 de outubro de 2023, das 13:30h às 15:30h) TODOS(AS) os(as) candidatos(as) deverão:

I. Entregar a Autodeclaração de Cor/Raça (ANEXO II desta Convocação ou FORMULÁRIO 12 do Edital Nº 09/2023/PROGRAD/UFCA), encaminhada digitalmente quando da realização do pré-cadastro online (9 a 16 de outubro de 2023), seguindo a orientação abaixo:

Caso se trate de **candidato(a) menor de 18 anos**, a autodeclaração também deverá ser assinada por seu pai, mãe ou responsável legal e, nesse caso, com a devida comprovação da representação legal.

II. Apresentar Documento de identificação Oficial com Foto (exemplo: RG, CNH, CTPS na versão física, Passaporte ou outro documento público que permita a identificação).

Destacamos que o(a) candidato(a) que for considerado(a) inapto(a) a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de heteroidentificação terá a sua solicitação de matrícula indeferida no resultado parcial e poderá recorrer administrativamente nos termos dos itens 3.10. e 11.3. do EDITAL 09/2023/PROGRAD/UFCA, nas datas divulgadas no cronograma da CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PRÉ-CADASTRO – 1ª CHAMADA e detalhadas junto ao resultado parcial.

“3.10. Caberá recurso administrativo ao resultado parcial no período estabelecido no cronograma da respectiva chamada. O recurso deverá ser enviado exclusivamente através do SIGAA - UFCA, no endereço eletrônico <https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/recurso/acesso.jsf>, sanando as pendências listadas no detalhamento individual do resultado parcial e/ou requerendo retificação da análise.”



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

“11.3. O(A) candidato(a) que for considerado(a) inapto(a) a preencher vaga de reserva étnico-racial pela comissão de heteroidentificação terá sua solicitação de matrícula indeferida no resultado parcial, podendo recorrer administrativamente.”

O não comparecimento do(a) candidato(a) no dia, horário e local previsto nesta Convocação, a não confirmação da autodeclaração ou a sua recusa de passar pelo procedimento de heteroidentificação resultará em sua exclusão definitiva deste processo seletivo, conforme prescreve o item 11.4. do EDITAL Nº 09/2023/PROGRAD/UFCA.

“11.4. A não confirmação da autodeclaração, o não comparecimento pelo(a) candidato(a) ou sua recusa a submeter-se integralmente ao procedimento de heteroidentificação acarretará sua exclusão do processo seletivo.”

O(A) candidato(a) poderá obter informações adicionais e orientações sobre o procedimento de heteroidentificação pelo correio eletrônico: admissao.prograd@ufca.edu.br, nos dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 13h às 17h.

Juazeiro do Norte-CE, 18 de Outubro de 2023.

POLLIANA DE LUNA NUNES BARRETO
Pró-Reitora de Graduação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I: RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)**23 de outubro de 2023, das 13:30h às 15:30h**

O(A) candidato(a) abaixo listado(a) que NÃO comparecer no dia e horário acima especificados NÃO realizará o procedimento de heteroidentificação e será excluído(a) do processo seletivo.

CPF	NOME	CURSO	GRAU	MODALIDADE	NOTA
680.***.***-62	NATALINA DE FREITAS OLIVEIRA	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	L02	628,00
628.***.***-11	ÉRICK LUAN DA SILVA SOUZA	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	L02	616,65
109.***.***-30	ALEX SILVA SANTOS	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	L02	579,65
162.***.***-74	JOSE ERICO CANUTO DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	L02	550,58
165.***.***-76	NAYANY ROSENO DO NASCIMENTO	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	L02	544,60
630.***.***-55	ANA MÁRCIA BERNARDO DE ARAÚJO	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	L02	536,06
672.***.***-78	TIBURCIO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	L02	506,10
876.***.***-85	JONAS BRUNO JUSTINO SARAIVA	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	L02	480,22
635.***.***-08	ERIC JUAN DA SILVA QUEIROZ	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	L02	444,28
127.***.***-55	JOSÉ GUILHERME DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	L06	650,32
875.***.***-83	FRANCISCO HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	L06	615,42
422.***.***-04	JOSÉ VICENTE FILHO	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	L06	583,53
833.***.***-25	ISRAEL PEREIRA RODRIGUES	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	L06	573,91
614.***.***-61	ARY DE SOUZA NASCIMENTO CARVALHO	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	L06	547,81
814.***.***-00	RICARDO JOSE ROCHA	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	L06	543,70
965.***.***-92	YGOR GABRIEL RODRIGUES LINO	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	L06	516,71
714.***.***-99	HYARA NEVES JEREMIAS	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	L06	468,95
636.***.***-03	KAYLLAN EWERTON DE ARAÚJO MORAES	ENGENHARIA DE MATERIAIS	BACHARELADO	L02	485,00
627.***.***-79	ISAC DIAS GAMA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	BACHARELADO	L06	643,41
838.***.***-10	ELLEN LUDMILLA MORAES E OLIVEIRA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	BACHARELADO	L06	549,97

ANEXO II: AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, inscrito no ENEM _____ sob o número _____, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012, declaro-me:

Preto(a)

Pardo(a)

Indígena

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas incorrerá nas penas do crime do *Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (*Art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

Assinatura do Responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.